



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epiitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 998/89 -

EMENTA: Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município do SALGUEIRO, para o Exercício Financeiro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Extraordinária, realizada aos 20.12.89, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 1989.

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e Fixa a DESPESA em ..... NCZ\$ 27.529.656,00 (Vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados novos).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e Outras Fontes de Rendas na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	NCZ\$	27.529.656,00
1.1 Receita Tributária.....	NCZ\$	827.391,00
1.3 Receita Patrimonial.....	NCZ\$	186.300,00
1.4 Receita Agropecuária.....	NCZ\$	10.000,00
1.5 Receita Industrial.....	NCZ\$	3.500,00
1.6 Receita de Serviços.....	NCZ\$	200.000,00
1.7 Transferências Correntes.....	NCZ\$	26.242.415,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	NCZ\$	<u>60.050,00</u>



- LEI Nº 998/89 -

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma específica da nos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

3 - DESPESAS CORRENTES.....NCZ\$	11.935.150,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL.....NCZ\$	9.595.000,00
9.0.0.0.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....NCZ\$	<u>5.999.506,00</u>
TOTAL.....NCZ\$	<u>27.529.656,00</u>

II- GRUPO DE DESPESAS

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....NCZ\$	7.773.750,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA." "	20.000,00
4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... " "	4.141.400,00
5 - INVESTIMENTOS..... " "	9.015.000,00
9 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL..... " "	580.000,00
9.0.0.0.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... " "	<u>5.999.506,00</u>
TOTAL.....NCZ\$	<u>27.529.656,00</u>

III- MODALIDADES DE APLICAÇÃO

11 - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS À AUTARQUIAS E FUNÇÕES.....NCZ\$	110.000,00
20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....NCZ\$	12.000,00
50 - TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS...NCZ\$	24.400,00
90 - APLICAÇÕES DIRETAS.....NCZ\$	21.383.750,00
9.0.0.0.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....NCZ\$	<u>5.999.506,00</u>
TOTAL.....NCZ\$	<u>27.529.656,00</u>

IV - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.0 - PODER LEGISLATIVO.....NCZ\$	1.872.400,00
02.0 - PODER EXECUTIVO.....NCZ\$	1.305.150,00
03.0 - SECRETARIA DO GOVERNO.....NCZ\$	124.220,00
04.0 - SECRETARIA GERAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS.NCZ\$	127.200,00
05.0 - SECRETARIA DE PLENEJAMENTO.....NCZ\$	222.140,00
06.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....NCZ\$	1.051.700,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

## - LEI Nº 998/89 -

07.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....NCZ\$	1.181.900,00
08.0 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO.....NCZ\$	5.434.540,00
09.0 - SECRET.DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS..NCZ\$	641.600,00
10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE.....NCZ\$	1.767.800,00
11.0 - SECRET.DE HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL...NCZ\$	1.467.800,00
12.0 - SECRET.DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....NCZ\$	673.200,00
13.0 - SECRET.DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO...NCZ\$	5.197.000,00
14.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.....NCZ\$	463.500,00
9.0.0.0.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....NCZ\$	<u>5.999.506,00</u>
TOTAL.....NCZ\$	<u>27.529.656,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) - Efetuar a indexação dos valores orçados, possibilitando respectivas atualizações orçamentárias com base no disposto da Lei Federal nº 7.800, de 10 de Junho de 1989 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

§ 1º - O Executivo Municipal poderá, através de Decreto, trimestralmente, atualizar índices e valores das dotações orçamentárias de despesas e das Receitas Estimadas, acompanhando o sistema de variações monetárias e preços medido pelo I.P.C. ou por outro elemento indicador de controles que venha substituí-lo, ou deflacioná-lo na hipótese de queda da receita apurada no período que se julgar competente.

§ 2º - Excluem-se da indexação prevista CAPUT do presente artigo, as Receitas sazonais arrecadadas.

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais, Especiais e Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe o art.7º, combinado com o art.43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 4º - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita estimada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epiácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 998/89 -

Art. 5º - As Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle orçamentário.

Art. 6º - A presente Lei, entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 1989.

DERMEVAL VERAS ALVES

- Presidente -

JOSÉ ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -

VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -